



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO VI \* NÚMERO 219 \* R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO 50/2013

Concede Título de Cidadã Mossoroense para a senhora Maria Edna Noberto de Araújo Leite e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Mossoroense para a senhora Maria Edna Noberto de Araújo Leite.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO 51/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense para o senhor André Luís Vieira de Oliveira e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense para o senhor André Luís Vieira de Oliveira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO 52/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense para o senhor Raul Pereira da Silva e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense para o senhor Raul Pereira da Silva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO 53/2013

Concede Título de Cidadã Mossoroense para a senhora Tanilda Galiane Gonçalves de Sousa e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Mossoroense para a senhora Tanilda Galiane Gonçalves de Sousa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 3.066, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um terreno de sua propriedade ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno de sua propriedade, localizado na avenida Professor Antonio Campos, bairro Presidente Costa e Silva.

Parágrafo único – O terreno de propriedade do Poder Executivo, com uma área de 11.384,81m<sup>2</sup> (onze mil trezentos e oitenta e quatro, oitenta e um metros quadrados), tem os seguintes limites e medidas:

Ao Norte - 108,00m, com a avenida Professor Antonio Campos;

Ao Sul - 118,25m, com a rua Projetada;

Ao Leste - 102,09m, com o terreno do Senhor Otávio Carlos Barra;

Ao Oeste - 99,84m, com a rua de acesso ao AFIM.

Art. 2º – O terreno do que trata o art. 1º desta Lei destina-se à edificação da sede da Regional Mossoró do Instituto de Pesos e Medidas do RN – IPEM/RN, órgão delegado do INMETRO no Estado. O supracitado órgão implementará no empreendimento sua sede regional, como também laboratórios de produtos pré-medidos e qualidade, posto de cronotacógrafo e verificação volumétrica, além de taxímetro e segurança veicular, bem como outros serviços de interesse da sociedade em geral, visando melhorar a qualidade de vida, segurança e proteção do cidadão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 20 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

#### DECRETO Nº 4.210, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova o Regulamento de Uniformes dos Agentes de Trânsito e Transporte da Cidade de Mossoró e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Uniformes dos Agentes de Trânsito e Transporte da Cidade de Mossoró, nos termos constantes do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de setembro de 2013.

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

#### ANEXO I REGULAMENTO UNIFORMES DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Regulamento de Uniformes dos Agentes de Trânsito e Transporte de Mossoró/RN contém as descrições dos uniformes e peças complementares, regulando a sua posse, composição e uso.

Art. 2º - O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Subsecretário de Trânsito e Transporte de Mossoró deverão elaborar a Norma de Especificação de Uniformes - NEUNI com as seguintes especificações técnicas:

I – material, cor, tonalidade, textura, tipo, modelo, modelagem e acabamento dos uniformes e suas peças complementares;

II – descrição, utilização, material, tipo e modelo de insígnias designativas de posto e graduação; outros distintivos; divisas; condecorações; brevíes e escudos.

Parágrafo único - É vedada qualquer criação e/ou alteração das peças de composição dos uniformes definidos por este Regulamento.

Art. 3º - Os tipos de uniformes, as identificações funcionais, os distintivos e brasões privativos dos integrantes da Carreira de Agente de Trânsito, bem como as condições de sua utilização serão fixados pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e pelo Subsecretário de Trânsito e Transporte de Mossoró.

Art. 4º - O Secretário de Desenvolvimento Urbano e o Subsecretário de Trânsito e Transporte de Mossoró, se necessário, baixarão instruções de serviço complementares, necessárias à interpretação, orientação e aplicação deste regulamento às circunstâncias e casos não previstos no mesmo.

Art. 5º - O uso dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos Agentes de Trânsito e Transporte do município de Mossoró/RN, contribuindo para o fortalecimento da corporação e do bom conceito da instituição perante a opinião dos munícipes.

Art. 6º - Os uniformes descritos neste Regulamento são de uso exclusivo dos Agentes de Trânsitos e Transporte de Mossoró.

Parágrafo único - O Agente de Trânsito e Transporte entende-se por uniformizado quando no uso do modelo correto para a atividade programada, dentre os uniformes previstos neste Regulamento.

Art. 7º - É obrigatório o uso do uniforme pelo Agente de Trânsito e Transporte da cidade de Mossoró, sendo de sua inteira responsabilidade a aquisição, uso e conservação.

Art. 8º - Constitui obrigação de todos os componentes do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte zelar por seus uniformes e pela correta apresentação individual.

§1º - O zelo com as peças do uniforme são demonstração de respeito e externam a motivação profissional e o entusiasmo do Agente de Trânsito e Transporte com a carreira.

§2º - O zelo de que trato o §1º deste artigo consistem em limpeza, manutenção da cor e tonalidade do uniforme, manutenção da costura, manutenção do brilho nos metais, polimento dos calçados e representação dos vincos verticais nas calças e nas camisas do uniforme.

Art. 9º - É dever de todo agente de trânsito e transporte cumprir e exercer ação fiscalizadora sobre os seus subordinados, exigindo o uso dos uniformes de acordo com suas funções e com este Regulamento.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste Regulamento acarretará aplicação em regulamento específico do auxílio fardamento e demais regulamentações que versam a respeito dos agentes de trânsito e transporte.

Art. 10 - Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem a eles sobrepor e/ou agregar peça, insígnia ou distintivo, de qualquer natureza, não previstos neste regulamento, na Norma de Especificação de Uniformes - NEUNI ou em ato designado pelo Subsecretário de Trânsito e Transporte de Mossoró ou pelo Diretor Executivo de Fiscalização de Trânsito e Transporte de Mossoró.

Parágrafo único - A critério do Subsecretário de Trânsito e Transporte de Mossoró, poderá ser autorizado, em competições internas ou externas e em deslocamentos ligados a competições ou em atividades de praxe, o uso de uniformes não previstos neste Regulamento, a fim de permitir melhor representatividade da instituição.

Art. 11 - Os Agentes de Trânsito e Transporte deverão comparecer às solenidades ou atos sociais com o uniforme previsto para a ocasião ou determinado pelo Subsecretário de Trânsito e Transporte de Mossoró.

#### CAPÍTULO II

#### CODIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 12 - Os uniformes dos Agentes de Trânsito e Transporte da cidade de Mossoró/RN são codificados e classificados da seguinte forma:

I – UG-AD.1 - Uniforme Operacional Geral;

II – UG-OP.2 - Uniforme Operacional para Agentes de Trânsito Missões Especializadas -ATME;

III – UG-OP.3 - Uniforme Operacional de Agentes de Trânsito em Motocicleta.

Art. 13 - Os uniformes possuem as seguintes composições, acessórios opcionais, previsões de uso/posse:

§1º - O Uniforme Operacional Geral é composto pelos seguintes itens:

I – boné branco;

II – gandola azul-claro de mangas compridas;

III – camiseta em malha branca de mangas curtas ou longas;

IV – calça azul-marinho;

V – porta-talonário na cor branca;

VI – cinto branco com fivela prateada;

VII – cinturão operacional;

VIII – fiel branco com apito;

IX – apito na cor preta;

X – meia preta;

XI – coturno preto;

XII – capa de chuva;

XIII – torçal na cor branca.

§2º - O Uniforme Operacional para Agentes de Trânsito Missões Especializadas - ATME é composto pelos seguintes itens:

I – boné branco ou boina azul-marinho;

II – braçadeira na cor preta;

III – gandola azul-claro de mangas compridas;

IV – camiseta em malha branca de mangas curtas ou longas;

V – calça azul-marinho;

VI – porta-talonário na cor branca;

VII – cinto branco com fivela prateada;

VIII – cinturão operacional;

IX – fiel branco com apito;

X – apito na cor preta;

XI – meia preta;

XII – coturno preto;

XIII – capa de chuva;

XIV – torçal na cor branca.

§3º - Os itens descritos nos parágrafos 1º e 2º terão o seguinte uso:

I – atividades de fiscalização e ações preventivas no trânsito;

II – atividades internas, mediante determinação.

§4º - Os itens descritos nos parágrafos 1º e 2º serão de posse obrigatória para todos os Agentes de Trânsito.

§5º - O Uniforme Operacional de Agentes de Trânsito em Motocicleta é composto pelos seguintes itens:

I – todos os itens do Uniforme Operacional Geral;

II – meia preta de algodão cano longo;

III – bota preta de motociclista;

IV – luvas pretas para motociclista.

§3º - Os itens descritos no parágrafo anterior deverão, obrigatoriamente, ser utilizados por todos os Agentes de Trânsito e Transporte que estiverem realizando serviços em motocicleta.

Art. 14- Na organização dos Agentes de Trânsito e Transporte em formaturas internas de rotina poderá ser usado o uniforme do dia.

Art. 15 - Durante os deslocamentos, o Agente de Trânsito e Transporte Motociclista deverá utilizar o capacete.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Fica autorizado, apenso aos uniformes e condicionado à estrita necessidade funcional, o uso dos seguintes equipamentos:

I - aparelho do tipo "bip" e telefone celular;

II – colete com tiras reflexivas;

III – lanterna fosforescente;

IV – aparelhos detectores de metais;

V – rádios comunicadores;

VI – tonfa.

Parágrafo único - Outros equipamentos não relacionados neste artigo poderão ter seu uso autorizado pelo Subsecretário de Trânsito e Transporte por meio de ato administrativo.

Art. 17 - Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano em consonância com o Subsecretário de Trânsito e Transporte.

Art. 18 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

#### PORTARIA Nº 1.289/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; CONSIDERANDO o teor da decisão Interlocutória extraída dos autos do Processo nº 0109864-60.2013.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria nº 740/2013, promovendo a reintegração da servidora abaixo identificada ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 740/2013, de 15 de março 2013, promovendo a reintegração da servidora MARIA DAS GRAÇAS, matrícula nº. 112399, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

#### PORTARIA Nº. 1.290/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor UIRAPURU CALDAS LEONARDO NOGUEIRA, matrícula 3030-1, do cargo de Chefe de Departamento de Esporte, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

#### PORTARIA Nº. 1.291/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória prolatada nos autos do Processo nº 0112721-79.2013.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de CLEIDE DE AQUINO ELIAS, em 14º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR CLEIDE DE AQUINO ELIAS, sub judice, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de trinta (30) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

#### PORTARIA Nº. 1.292/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória prolatada nos autos do Processo nº 0112721-79.2013.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA DALVA FERREIRA DE LIRA, em 35º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem; R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DALVA FERREIRA DE LIRA, sub judice, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de trinta (30) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

#### PORTARIA Nº. 1.293/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória prolatada nos autos do Processo nº 0112721-79.2013.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo;  
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de RITA DE CASSIA CAIANA, em 38º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR RITA DE CASSIA CAIANA, sub judice, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de trinta (30) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a UNIÃO NORTERIOGRANDENSE DOS ESTUDANTES – URNE, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 – ITEP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a UNIÃO NORTERIOGRANDENSE DOS ESTUDANTES – URNE, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.797/0005-80, com sede a rua Alfredo Fernandes, nº 270, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-210, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor ROMUALDO TEIXEIRA COSME, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Genésio Xavier Rebouças, nº 557, Planalto 13 de Maio, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrado no RG sob o nº 002.089.762 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 079.671.614-59 doravante denominada INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

1.1 – O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer relações de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para permissão, confecção e distribuição de Carteira de Identificação Estudantil – CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1.2 – O titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto é responsável pela gestão deste Convênio, podendo nomear, mediante portaria, um gestor executivo.

1.3 – Compete à gestão do Convênio, zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, responsabilizar-se pela renovação, quando for o caso, deste Termo em tempo hábil e ser o órgão articulador do MUNICÍPIO com a INSTITUIÇÃO nas questões relativas à execução e conclusão deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Orçamentária Anual n.º 2.976/2012, Lei Federal nº 8.666/93; art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN e o art. 20 da Resolução 004/2013 do TCE/RN de 31/01/2013 e demais exigências legais.

2.2 – As despesas com execução deste Convênio, cobertas com o Orçamento Público Municipal, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró;

Unidade Orçamentária: 07.101 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Ação – Projeto/Atividade: 2320 – Aquisição e Expedição do Documento de Identificação Estudantil;

Elemento de Despesa: 3350.41 – Contribuições

Fonte: 111 – Receita de Impostos Vinculados a Educação

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO DESEMBOLSO**

3.1 – O valor do presente convênio é de R\$ 77.565,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

3.2 – O valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO a INSTITUIÇÃO, em conta bancária específica para o presente Convênio, é de R\$ 77.565,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Como contrapartida a execução do Plano de Trabalho, ou seja, o serviço de confecção e distribuição de 5.171 (cinco mil, cento e setenta e um) unidades de Carteiras de Identificação Estudantil – CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3.3 – A INSTITUIÇÃO deverá no prazo de 72 horas após a assinatura deste Convênio, informar à Secretaria Municipal de Educação e Desporto os dados relativos à conta bancária aberta especificamente para movimentar os recursos definidos no item 3.1.

3.4 – Os recursos financeiros repassados somente serão movimentados na conta bancária específica cuja prestação de contas far-se-á de acordo com o item 7 deste Convênio.

3.5 – Ficará suspenso o repasse de recursos até que se informe a conta bancária específica.

3.6 – O encargo da aplicação do Proponente do Convênio deve estar em conformidade ao art. 116, § 1º e 4º, da lei federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 – Transferir a INSTITUIÇÃO a quantia de R\$ 77.565,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais), em parcela única pelo serviço prestado, conforme cronograma de desembolso no anexo do plano de aplicação.

4.2 – Depositar o valor do item 4.1 na conta bancária de que trata o item 3, durante o período de vigência do presente convênio.

4.3 – Acompanhar as ações a serem desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO, de acordo com o Plano de Aplicação.

4.4 – Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO**

5.1 – Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3, exclusivamente na conta bancária específica deste convênio;

5.2 – Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

5.3 – Prestar conta do presente convênio, em duas vias, no prazo de trinta (30) dias após a liberação da parcela única, conforme orientação do MUNICÍPIO; e Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado.

5.4 – Colaborar com os serviços do MUNICÍPIO para cumprimento dos itens 4.3 e 4.4;

5.5 – Devolver ao MUNICÍPIO o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa ao Plano de Aplicação;

5.6 – Devolver ao MUNICÍPIO os valores não empregados, na hipótese do item 4.1;

5.7 – Devolver ao MUNICÍPIO saldo de recursos porventura existentes no final da vigência deste Convênio;

5.8 – Devolver os valores liberados corrigidos monetariamente acrescidos de multa no valor de 20% (vinte por cento), em caso de descumprimento das obrigações.

5.9 – Submeter antecipadamente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto toda e qualquer alteração necessária na execução do Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

6.1 – A INSTITUIÇÃO apresentará como contrapartida ao presente convênio a execução do Plano de Trabalho, ou seja, o serviço de confecção e distribuição de 5.171 (cinco mil cento e setenta e um) unidades de Carteiras de Identificação Estudantil – CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6.2 – Para comprovação do serviço a INSTITUIÇÃO entregará a relação com as assinaturas dos alunos comprovando o recebimento da CIE.

6.3 – Este Termo de Convênio, não implicará em responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza administrativa entre as partes coneventes, devendo somente ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – A entidade prestará contas ao MUNICÍPIO nos modelos das instituições específicas da Resolução n.º 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até trinta (30) dias após a liberação da parcela.

7.2 – A prestação de contas deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que após análise do cumprimento do Plano de Trabalho submeterá oficialmente para apreciação final da Controladoria Geral do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO**

8.1 – O prazo de vigência do presente convênio é de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.2 – As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução.

8.3 – Na hipótese do item 8.1, a INSTITUIÇÃO deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denúncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhada de relatório descritivo das ações e atividades até então desenvolvidos.

8.4 – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará à sua conta, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM como instrumento de transparência e eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2013.

PELO MUNICÍPIO:



CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita  
PELA INSTITUIÇÃO:  
ROMUALDO TEIXEIRA COSME  
Presidente da URNE

\* Republicado por incorreção de erro material.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DOS ESTUDANTES – ANE, para os fins que especifica. O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 – ITEP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DOS ESTUDANTES – ANE, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.997.104/0001-36, com sede a rua Cunha da Mota, nº 49 Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor WENDER DUARTE MAIA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de Baraúna/RN, na rua Horto Florestal, nº 150 Centro, cadastrado no RG sob o nº 2.181.709 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.488.784-06, doravante denominada INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONVÊNIO**  
1.1 – O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer relações de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para permissão, confecção e distribuição de Carteira de Identificação Estudantil – CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1.2 – O titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto é responsável pela gestão deste Convênio, podendo nomear, mediante portaria, um gestor executivo.

1.3 – Compete à gestão do Convênio, zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, responsabilizar-se pela renovação, quando for o caso, deste Termo em tempo hábil e ser o órgão articulador do MUNICÍPIO com a INSTITUIÇÃO nas questões relativas à execução e conclusão deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Orçamentária Anual n.º 2.976/2012, Lei Federal nº 8.666/93; art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN e o art. 20 da Resolução 004/2013 do TCE/RN de 31/01/2013 e demais normas pertinentes.

2.2 – As despesas com execução deste Convênio, cobertas com o Orçamento Público Municipal, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró;

Unidade Orçamentária: 07.101 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Ação – Projeto/Atividade: 2320 – Aquisição e Expedição do Documento de Identificação Estudantil;

Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte: 111 – Receita de Impostos Vinculados a Educação

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO DESEMBOLSO**

3.1 – O valor do presente convênio é de R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil e duzentos e trinta reais).

3.2 – O valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO à INSTITUIÇÃO, em conta bancária específica para o presente Convênio, é de R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil e duzentos e trinta reais). Como contrapartida à execução do Plano de Trabalho, ou seja, o serviço de confecção e distribuição de 4.482 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois) unidades de Carteiras de Identificação Estudantil – CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3.3 – A INSTITUIÇÃO deverá no prazo de 72 horas após a assinatura deste Convênio, informar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto os dados relativos à conta bancária aberta especificamente para movimentar os recursos definidos no item 3.1.

3.4 – Os recursos financeiros repassados somente serão movimentados na conta bancária específica cuja prestação de contas far-se-á de acordo com o item 7 deste Convênio.

3.5 – Ficará suspenso o repasse de recursos até que se informe a conta bancária específica.

3.6 – O encargo da aplicação do Proponente do Convênio deve estar em conformidade ao art. 116, § 1º e 4º, da lei federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 – Transferir a INSTITUIÇÃO a quantia de R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil duzentos e trinta reais), em parcela única pelo serviço prestado, conforme cronograma de desembolso no anexo do plano de aplicação.

4.2 – Depositar o valor do item 4.1 na conta bancária de que trata o item 3, durante o período de vigência do presente convênio.

4.3 – Acompanhar as ações a serem desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO de acordo com o Plano de Aplicação.

4.4 – Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO**

5.1 – Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3, exclusivamente na conta bancária específica deste convênio;

5.2 – Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

5.3 – Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de trinta (30) dias após a liberação da parcela única, conforme orientação do MUNICÍPIO, e Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado.

5.4 – Colaborar com os serviços do MUNICÍPIO para cumprimento dos itens 4.3 e 4.4;

5.5 – Devolver ao MUNICÍPIO o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações ou de cumprilas em desacordo com o estipulado neste instrumento ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa do Plano de Aplicação;

5.6 – Devolver ao MUNICÍPIO os valores não empregados, na hipótese do item 4.1;

5.7 – Devolver ao MUNICÍPIO saldo de recursos porventura existentes no final da vigência deste Convênio;

5.8 – Devolver os valores liberados corrigidos monetariamente acrescidos de multa no valor de 20% (vinte por cento), em caso de descumprimento das obrigações.

5.9 – Submeter antecipadamente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto toda e qualquer alteração necessária na execução do Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

6.1 – A INSTITUIÇÃO apresentará como contrapartida ao presente convênio a execução do Plano de Trabalho, ou seja, o serviço de confecção e distribuição de 4.482 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois) unidades de Carteiras de Identificação Estudantil – CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6.2 – Para comprovação do serviço a INSTITUIÇÃO entregará a relação com as assinaturas dos alunos comprovando o recebimento da CIE.

6.3 – Este Termo de Convênio, não implicará em responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza administrativa entre as partes coneventes, devendo somente ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – A entidade prestará contas ao MUNICÍPIO nos modelos das instituições específicas da Resolução n.º 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até trinta (30) dias após a liberação da parcela.

7.2 – A prestação de contas deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que após análise do cumprimento do Plano de Trabalho, submeterá oficialmente à apreciação final da Controladoria Geral do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO**

8.1 – O prazo de vigência do presente convênio é de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.2 – As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução.

8.3 – Na hipótese do item 8.1, a INSTITUIÇÃO deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denuncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhada de relatório descritivo das ações e atividades até então desenvolvidos.

8.4 – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará à sua conta, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM como instrumento de transparência e eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2013.

PELO MUNICÍPIO:  
CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

PELA INSTITUIÇÃO:  
WENDER DUARTE MAIA  
Presidente

**EDITAL 001/2013– PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, com sede na Av. Alberto Maranhão, 1750, Centro, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP 59600-005, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas para provimento de cargos de nível superior, para preenchimento de vagas existentes nos quadros permanentes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em conformidade com a Lei nº 20, de 21 de dezembro de 2007, com a Lei nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com a Lei nº 70, de 26 de abril de 2012, com a Lei nº 72, de 25 de maio de 2012, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos para provimento das vagas nos quadros da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme a estrutura das provas apresentada no Item 9 deste Edital.

1.3. Os cargos dos quais tratam o presente Edital serão distribuídos conforme descrito abaixo:

• 91 vagas para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude;

• 234 vagas para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.3.1. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NÍVEL	LOTAÇÃO	CARGO	CODIGO	NUMERO DE VAGAS
SUPERIOR	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude	Assistente Social	101	40
		Psicólogo	102	19
		Técnico de Nível Superior	103	32
<b>TOTAL</b>				<b>91</b>
SUPERIOR	Secretaria Municipal de Educação e do Desporto	Assistente Social	201	04
		Educador Físico	202	05
		Intérprete de LIBRAS	203	02
		Nutricionista	204	02
		Professor de Artes	205	06
		Professor de Ciências	206	09
		Professor de Educação Física	207	20
		Professor de Ensino Religioso	208	02
		Professor de Geografia	209	05
		Professor de História	210	03
		Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	211	06
		Professor de Língua Portuguesa	212	07
		Professor de Matemática	213	07
		Professor de Música	214	06
		Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos)	215	150
<b>TOTAL</b>				<b>234</b>

1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Prefeitura de Mossoró, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

**2. DOS CARGOS**
**2.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUD**

<b>2.1.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CODIGO 101</b>	<b>Nº DE VAGAS: 40</b>
<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho Competente. <b>REGIME DE TRABALHO:</b> 20 horas <b>SALARIO BASICO:</b> R\$ 1.537,17 <b>DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES:</b> Prestar serviços sociais orientando sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
<b>2.1.5. CARGO: PSICOLOGO – CODIGO 102</b>	<b>Nº DE VAGAS: 19</b>
<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior em Psicologia e Registro Profissional no Conselho Competente. <b>REGIME DE TRABALHO:</b> 20 horas <b>SALARIO BASICO:</b> R\$ 1.537,17 <b>DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES:</b> Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas afins.	
<b>2.1.6. CARGO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – CODIGO 103</b>	<b>Nº DE VAGAS: 32</b>
<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior nas Areas de Ciências Sociais, Sociologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional ou Musicoterapia, ou Curso Superior nas áreas de Música, Artes ou Saúde com habilitação ou pós-graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> em Musicoterapia.	



**REGIME DE TRABALHO:** 20 horas  
**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 1.563,97 horas  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Assessorar as equipes de referência e desenvolver atividades específicas, dentro da sua área de formação profissional, nos serviços de proteção social básica conforme definido na legislação relativa a Recursos Humanos do SUAS (Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006/NOB-RH SUAS; Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009).

## 2.2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

<b>2.2.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CODIGO 201</b>	<b>Nº DE VAGAS: 04</b>
<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho Competente. <b>REGIME DE TRABALHO:</b> 20 horas <b>SALÁRIO BÁSICO:</b> R\$ 1.537,17 <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Prestar serviços sociais orientando alunos sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área de educação; Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.	
<b>2.2.2. CARGO: EDUCADOR FÍSICO – CÓDIGO 202</b>	<b>Nº DE VAGAS: 05</b>
<b>REQUISITOS:</b> Bacharelado em Educação Física. <b>REGIME DE TRABALHO:</b> 40 horas <b>SALÁRIO BÁSICO:</b> R\$ 1.537,17 <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Planejar, sistematizar, executar e avaliar as ações voltadas para o atendimento da demanda social na formação de profissionais em nível superior que tem como objeto de estudo e de aplicação o movimento humano com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, nas perspectivas da prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, por meio das diferentes manifestações e expressões da cultura das atividades físicas, esportivas e recreativas, a partir de conhecimentos técnicos, científicos, humanos e culturais, buscando resguardar as características regionais em articulação com a nacional, no tocante aos interesses apresentados neste campo de atuação.	
<b>2.2.3. CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS – CODIGO 203</b>	<b>Nº DE VAGAS: 02</b>
<b>REQUISITOS:</b> Licenciatura Plena nas diferentes áreas do conhecimento com certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa a nível superior emitido pelo Ministério da Educação. <b>REGIME DE TRABALHO:</b> 40 horas <b>SALÁRIO BÁSICO:</b> R\$ 1.537,17 <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Traduzir e interpretar textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico; Interpretar oralmente e em Língua de Sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das artes; Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem.	
<b>2.2.4. CARGO: NUTRICIONISTA – CODIGO 204</b>	<b>Nº DE VAGAS: 02</b>
<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior em Nutrição e Registro Profissional no Conselho Competente. <b>REGIME DE TRABALHO:</b> 40 horas <b>SALÁRIO BÁSICO:</b> R\$ 1.537,17 <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
<b>2.2.5. CARGO: PROFESSOR DE ARTES – CODIGO 205</b>	<b>Nº DE VAGAS: 06</b>
<b>REQUISITOS:</b> Licenciatura Plena em Ensino das Artes. <b>REGIME DE TRABALHO:</b> 40 horas <b>SALÁRIO BÁSICO:</b> R\$ 2.077,89 <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação artística, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
<b>2.2.6. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – CODIGO 206</b>	<b>Nº DE VAGAS: 09</b>
<b>REQUISITOS:</b> Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. <b>REGIME DE TRABALHO:</b> 40 horas <b>SALÁRIO BÁSICO:</b> R\$ 2.077,89 <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	

2.2.6. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – CODIGO 206	Nº DE VAGAS: 09
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$.: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.7. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CODIGO 207	Nº DE VAGAS: 20
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$.: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.8. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – CODIGO 208	Nº DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$.: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.9. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CODIGO 209	Nº DE VAGAS: 05
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$.: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.10. CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA – CODIGO 210	Nº DE VAGAS: 03
REQUISITOS: Licenciatura Plena em História. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$.: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.11. CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLES) – CODIGO 211	Nº DE VAGAS: 06
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - inglês. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$.: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.12. CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – CODIGO 212	Nº DE VAGAS: 07
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$.: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.13. CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA – CODIGO 213	Nº DE VAGAS: 07
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$.: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.14. CARGO: PROFESSOR DE MUSICA – CODIGO 214	Nº DE VAGAS: 06
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Música.	



**2.2.14. CARGO: PROFESSOR DE MUSICA – CODIGO 214**

**Nº DE VAGAS: 06**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Música.

**REGIME DE TRABALHO:** 40 horas

**SALARIO BASICO:** R\$. R\$ 2.077,89

**DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular música, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**2.2.15. CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS) – CÓDIGO 215**

**Nº DE VAGAS: 150**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

**REGIME DE TRABALHO:** 40 horas

**SALARIO BASICO:** R\$. R\$ 2.077,89

**DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) da educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.
- 3.2. Não se aplica a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco vagas.
- 3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 3.5.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência.
- 3.6. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.7. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
  - 3.7.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se a Exame Admissional Ocupacional promovido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
  - 3.7.2. O candidato aprovado, quando convocado para realização de seu Exame Admissional Ocupacional, deverá apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
  - 3.7.3. A não-observância do disposto nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.
- 3.8. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

4.1. São requisitos básicos para a investidura nos cargos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
- f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
- g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.
  - 5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 5.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso, serão de sua inteira responsabilidade.
- 5.2.1. A inscrição inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 5.3. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 5.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.
- 5.5. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.
- 5.6. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.
  - 5.6.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.
  - 5.6.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
  - 5.6.3. O comprovante do depósito realizado nos caixas eletrônicos, por meio de envelope, não se constitui em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 5.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência da Administração.
  - 5.7.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 5.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
  - a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
  - b) Passaporte;
  - c) Certificado de Reservista;
  - d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - f) Carteira Nacional de Habilitação.
- 5.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção por cargo, observado o disposto no Item 2 deste Edital.
- 5.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.
- 5.12. A COMPERVE não se responsabilizará pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.13. O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:
  - a) preencher integralmente o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
  - b) imprimir esse requerimento; e
  - c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 5.13.1. O requerimento e o atestado médico referidos nas letras "a" e "c" do subitem 5.13 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 14 de outubro a 05 de novembro de 2013, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
  - 5.13.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
  - 5.13.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 5.13 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.13.1.

5.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.14.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita exclusivamente via Internet, a partir das 8h00min do dia 14 de outubro de 2013 até as 23h59min do dia 04 de novembro de 2013, observando o horário oficial local.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, dentre os citados no subitem 5.9, e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.3. A taxa de inscrição será no valor R\$ 70,00 (setenta reais) para todos os cargos.

6.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- acessar o sítio da COMPERVE, no qual estarão disponíveis o Edital do Concurso e o Formulário de Inscrição;
- preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
- imprimir o Comprovante de Pré-inscrição;
- efetuar o pagamento do boleto bancário, no valor correspondente a taxa de inscrição, no período de 14 de outubro a 05 de novembro de 2013.

6.4.1. O candidato que não cumprir na íntegra o estabelecido no subitem 6.4 não estará inscrito no Concurso.

#### 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos doadores de sangue e/ou órgãos têm direito à isenção da taxa de inscrição do concurso, de acordo com a Lei Municipal de Mossoró nº 1.547/2001, de 15 de outubro de 2001.

7.1.1. Para fazer jus à isenção a que se refere à Lei nº 1.547/2001, de 15 de outubro de 2001, o candidato deverá apresentar o documento de identificação, expedido pelo órgão competente, comprovando, que se trata de doador sistemático de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital e documentação comprobatória de que é doador vivo de órgãos.

7.2. Os candidatos desempregados de qualquer categoria profissional e os trabalhadores em geral que percebam até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacionalmente unificado, têm direito à isenção da taxa de inscrição do concurso, de acordo com a Lei Municipal de Mossoró nº 1.061/1998, de 15 de abril de 1998.

7.2.1. Para fazer jus à isenção referida no subitem 7.2 o candidato desempregado terá que comprovar, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais — CNIS, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, sua situação empregatícia.

7.2.2. O trabalhador de que trata o subitem 7.2 somente terá direito à isenção se tiver vínculo empregatício em empresa sediada no município de Mossoró e que seja domiciliado também em Mossoró, mediante comprovação através de qualquer documento oficial e aceito como verdadeiro.

7.3. O candidato deverá enviar cópia dos documentos mencionados nos subitens 7.1.1, 7.2.1 e 7.2.2 via fax (84 – 3211 9202) ou entregar na Secretaria de Administração do Município de Mossoró (Rua Idalino de Oliveira, nº 106, sala da Assessoria Jurídica, 1º andar, Centro, Mossoró, Rio Grande do Norte), nos dias úteis do período de 14 a 18 de outubro, no horário das 7h às 13h.

7.4. As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da COMPERVE a partir do dia 29 de outubro de 2013.

7.5. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso no período de 05 de novembro de 2013.

7.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

7.7. O candidato isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção.

#### 8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 20 de novembro de 2013, acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição.

8.1.1. O candidato devidamente inscrito, mas cuja inscrição não estiver validada, deverá entregar na sede da COMPERVE, até o dia 25 de novembro de 2013, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar via e-mail (comperven@comperven.ufrn.br), cópia do comprovante de pagamento ou da confirmação da concessão de isenção, conforme o caso.

#### 9. DAS PROVAS

9.1. Os Programas de estudo estão disponíveis no sítio da COMPERVE.

9.2. Os candidatos a todos os cargos, exceto o de professor, farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.2.1.

9.2.1. Quadro de Provas

PROVAS	QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	30

9.3. Os candidatos ao cargo de Professor serão submetidos a provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.3.1, e a Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.3.1. Quadro de Provas

PROVAS	QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Didática Geral	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	30

9.4. Cada questão de múltipla escolha da Prova Objetiva conterà quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

9.5. A Prova de Títulos está definida no capítulo 11 deste Edital.

#### 10. DA APLICAÇÃO E DOS LOCAIS DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas no dia 01 de dezembro de 2013, no município de Mossoró-RN.

10.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da COMPERVE, a partir do dia 26 de novembro de 2013.

10.3. Cada candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder todas as provas e preencher a Folha de Respostas.

10.4. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela COMPERVE.

10.4.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 10.5 deste Edital.

10.5. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h30min às 8h00min (horário oficial local).

10.5.1. O candidato que chegar após as 8h00min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

10.5.2. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

10.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.7.1. A identificação especial referida no item 10.7 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.7.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta na cor preta ou azul.

10.9. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros, protetores auriculares e outros.

10.9.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.10. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Item 9, e uma Folha de Respostas.

10.11. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

10.12. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo e o número do seu documento de identificação.

10.12.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

10.12.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

10.12.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orienta-

- ções nela contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 10.12.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.
- 10.12.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta e a respectiva questão.
- 10.13. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 10.14. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas:
- for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
  - atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
  - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
  - afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas ou o Caderno de Prova(s);
  - descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova(s) ou na(s) Folha(s) de Respostas;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso.
- 10.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.
- 10.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**11. DA PROVA DE TÍTULOS**

11.1. Os candidatos ao cargo de Professor serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro do subitem 11.1.1, cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas pelo candidato ao preencher o Formulário de Inscrição.

11.1.1. Quadro da Pontuação da Prova de Títulos

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS OBTIDOS
Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano letivo em sala de aula, na área de conhecimento para a qual se inscreveu (documentação de comprovação de experiência sem carga horária total, início e término, não será pontuada). OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes (período válido: 2003 a 2013).	0,5 ponto para cada ano letivo trabalhado	4,0	Declaração do diretor da escola informando o período trabalhado, o regime de trabalho e o componente curricular no qual ministra aula.	
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0 ponto para cada curso	2,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação	
Curso de pós-graduação stricto sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	Mestrado – 1,5	4,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação	
	Doutorado – 2,5			

11.2. O candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mossoró ou enviar via Sedex, endereçadas à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 11.1.1, no período de 01 a 23 de julho de 2013, no horário das 7h às 13h.

11.3. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 11.1.1.

11.4. somente serão analisados os títulos dos candidatos ao cargo de Professor que:

- não forem eliminados de acordo com o subitem 12.2 deste Edital; e
- estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas, exceto ao cargo de Professor de Ensino Religioso cujo número de candidatos será correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Objetivas.

**12. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, DE ELIMINAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

12.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.1.1. Para cada cargo, a soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.

12.1.2. Para cada cargo, cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.

12.1.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

12.1.4. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

12.2. Será eliminado do Concurso, de acordo com o cargo escolhido, o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- não obtiver o mínimo de 50% de acertos em cada Prova Objetiva;
  - preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira).
- 12.3. Os números de acertos correspondentes a 50% e 60% das questões válidas serão arredondados para os números inteiros imediatamente superiores.
- 12.4. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, em todos os cargos, exceto o de professor, será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

12.5. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos, terá preferência, na seguinte sequência, o candidato que:

- obtiver maior nota na Prova de Conhecimento Específico;
- obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- tiver maior idade (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03).

12.6. Para os candidatos ao cargo de Professor, não eliminados, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (PO \times 0,60) + (PT \times 0,40)$$

em que PO é a nota nas Provas Objetivas, e PT é a nota na Prova de Títulos.

12.7. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos ao cargo de Professor, terá preferência, na seguinte sequência, o candidato que:

- obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior nota na Prova Objetiva de Didática;
- tiver maior idade (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03).

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da COMPERVE, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;



- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 13.3. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
- 13.3.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 13.3.2. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.
- 13.4. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.5. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.
- 13.6. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.
- 13.7. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 13.8. O candidato que cumpriu o que determina o subitem 13.7 poderá acessar a cópia da sua Folha de Resposta no sítio da COMPERVE, no segundo dia útil após o término da solicitação da cópia, por um período de 15 (quinze) dias.
- 13.8. O candidato ao cargo de Professor poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado desta, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 13.9. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
- 13.9.1. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.
- 13.9.2. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.
- 13.10. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.8. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.
- 14.9. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE, por meio do telefone (84 3211 9203) ou via Internet, no endereço eletrônico [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).
- 14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Jornal Oficial do Município de Mossoró, os quais também serão divulgados no endereço eletrônico [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).
- 14.11. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Mossoró.
- 14.12. O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo que concorreu.
- 14.13. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Mossoró convocar o próximo candidato habilitado.
- 14.14. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na COMPERVE, durante a vigência do Concurso Público, e na Prefeitura, após a homologação.
- 14.15. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.
- 14.16. O candidato convocado e nomeado deverá apresentar, para efeito de posse, os seguintes documentos:
- 14.16.1. Documentos originais:
- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal – Agência 0560;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- 14.16.2. Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):
- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.
- 14.17. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Jornal Oficial de Mossoró.
- 14.17.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Mossoró convocar o próximo candidato aprovado.
- 14.18. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 15 (quinze) dias.
- 14.18.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Mossoró convocar o próximo candidato aprovado.
- 14.19. Será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- b) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
- c) tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 14.20. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 14.21. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró.
15. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.
- 15.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, à Prefeitura Municipal de Mossoró, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2013.

Cláudia Regina Freire de Azevedo  
Prefeita do Município de Mossoró

#### DECRETO Nº 4.209 , DE 20 de setembro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 516.917,26 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 309/2013-FMS, 310/2013-FMS, 311/2013-FMS, 313/2013-FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 516.917,26 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 20 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					516.917,26
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					498.036,76
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	175.184,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					175.184,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	132.852,76
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					132.852,76
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	90.000,00
1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE					90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	100.000,00
11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					100.000,00
2025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO			100	0001	18.880,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	18.880,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					516.917,26
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR					498.036,76
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	3.150,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					3.150,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	32.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					32.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	1.338,50
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					1.338,50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	6.750,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					6.750,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	1.270,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					1.270,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	1.523,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					1.523,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	86.821,26
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE					86.821,26
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	90.000,00
1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE					90.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	100.000,00
1047 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	175.184,00
11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					175.184,00
2013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.					18.880,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	18.880,50

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 29 , DE 20 de setembro de 2013

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
 O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 308/2013- .

RESOLVE

- Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 20 de setembro de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR  
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO					150.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					150.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO					150.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					150.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 663/2013 – SMC  
 Objeto: Contratação de grupos culturais para a criação, produção e realização do Auto da Liberdade e Cortejo Cultural – FESTA DA LIBERDADE, composto pelos seguintes grupos: CIA PÃO DOCE DE TEATRO - CNPJ: 06.198.739/0001-36, sede à Rua: Mário Negócio, s/n, Centro – Mossoró/Rn, CEP: 59.600-080, GESTO CIA DE DANÇA CNPJ: . 01.855.614/0001-18, sede à Rua: Manoel Hemetério, nº 15 , Ilha Santa Luzia – Mossoró/Rn, CEP: 59.631-020, CIA ESCARCEU DE TEATRO CNPJ: 09.394.321/0001-92, sede à Av: Alberto Maranhão, nº 535, Alto da Conceição – Mossoró/Rn, CEP: 59.610-000, CIA BAGANA DE TEATRO CNPJ:10.921.909.0001-36, sede à Rua: Estudante Eliziário Gurgel, nº 92, Nova Betânia, Mossoró/Rn, CEP: 59.611-300, GRUPO DE TEATRO O PESSOAL DE TARARA, CNPJ: 05.816.416/0001-04, sede à Rua: Rodrigues Laves, nº 1012, Abolição I – Mossoró/RN, CEP: 59.611-300

CONTRATADAS:

1. COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO – CNPJ: 06.198.739/0001-36  
 VALOR: R\$ 35.000,00  
 ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco das Chagas Soares.  
 DATA DA ASSINATURA: 13/09/2013  
 PRAZO: 30 (trinta) dias  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita).
2. GESTO COMPANHIA DE DANÇA – CNPJ: 01.855.614/0001-1  
 VALOR: R\$ 157.000,00  
 ASSINA PELA CONTRATADA: Hykaroo Victor Silva Mendonça.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2013  
PRAZO: 30 (trinta) dias  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita).

3. CIA BAGANA DE TEATRO – CNPJ: 10.921.909/0001-36  
VALOR: R\$ 35.000,00  
ASSINA PELA CONTRATADA: Joriana de Freitas Pontes.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2013  
PRAZO: 30 (trinta) dias  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita).

4. CIA ESCARCÉU DE TEATRO-09.394.321/0001-92  
VALOR: R\$ 35.000,00  
ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERLILSON PAULINO DA SILVA.  
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2013  
PRAZO: 30 (trinta) dias  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita).

5. GRUPO DE TEATRO O PESSOAL DE TARARA  
VALOR: R\$ 35.000,00  
ASSINA PELA CONTRATADA: DIONÍZIO COSME NETO.  
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2013  
PRAZO: 30 (trinta) dias  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita).

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 708/2013.- Inexigibilidade de Licitação Nº 1017/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade de ABRAÃO E ROBSON, representado pelo Sr. Abraão Sinfônio Neto, CPF: 480.842.474-68, RG: 784.731, PIS nº 1229614982-2, residente a rua Dom Helder Câmara, 2020 – Belo Horizonte – Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 19 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Mossoró 19 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 709/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1018/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade de ALZINETE OLIVEIRA, representada pela Sra. Alzinete Faustino de Oliveira, CPF: 293.175844-20, RG: 597.833, PIS nº 1222128771-3, residente à rua José Bonifácio, 72 – Alto da Conceição - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacoléio Cultural, no dia 03 de setembro de 2013, recebendo R\$ 717,00(Setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(Setecentos e dezessete reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Mossoró 03 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 726/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1047/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de ANDERSON LIMA, representado pelo Sr. Anderson Roberto de Lima, CPF: 903.776.484-34, RG: 1.560.971, PIS nº: 1261817764-0, residente a rua José Bonifácio, 361 – Alto da Conceição - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 21 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Mossoró 21 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 699/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1008/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade do FORRÓ SEM NÓ, representado pelo Sr. Anni Michelli Silva Rebouças, CPF: 026.276.104-14, RG: 1.649.123, PIS nº: 2004092998-6, residente a rua Sebastião Gurgel, 06 – Abolição I - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 13 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Mossoró 13 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo:721/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1034/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade do INSTRUMENTAL MUSIC BRASIL, representada pela Sra. Anni Michelli Silva Rebouças, CPF: 026.276.104-14, RG: 1.649.123, PIS nº 2004092998-6, residente à rua Sebastião Gurgel, 06 – Abolição I - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial Musical, no dia 06 de setembro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Mossoró 06 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 730/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1051/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de ARTUR SOARES, representado pelo Sr. Artur Rodrigo Linhães Costa Soares, CPF: 082.747.094-03, RG: 002.327.235, PIS nº: 13193988264-3, residente a rua Vicente Leite, 206 – Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 14 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 14 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 737/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 941/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade das bandas "BANDA HELPFIVE", "RED BOOTS", "BANDA MAD GRINDER", representada pela Associação Cultural do Sol, CNPJ: 10.407.379/0001-02, com sede a Rua Neuza Frache, 1930 – Sala 01, Bairro Capim Macio – Natal – RN, CEP: 59.082.100 – que irão se apresentar no Projeto Estação do Rock, no dia 14 de setembro de 2013, recebendo cada banda R\$ 1.330,00(um mil trezentos e trinta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 3.990,00(três mil novecentos e noventa reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 14 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 729/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1050/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de OS LEIGIONÁRIOS, representado pelo Sr. Bruno Dantas Fernandes, CPF: 045.885.704-12, RG: 1.918.617, PIS nº: 1314238564-8, residente a rua Padre Elebão, 05 – Boa Vista - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 14 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 14 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 711/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1020/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade do NOSSO JAZZ, representado pelo Sr. Degivaldo Avelino da Silva, CPF: 011.768.364-71, RG: 002.150.918, PIS nº 2031437534-6, residente à rua Vingt Rosado Neto, 135 – Conj. Vingt Rosado – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial Musical, no dia 27 de setembro de 2013, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 27 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 705/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1014/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de DAYANNE NUNES, representada pela Sra. Deyse Dayanne Felipe Nunes, CPF: 067.075.384-03, RG: 3.208.797, NIT nº 1681581094-2, residente a rua Prudente De Moraes, 965 – Santo Antônio – Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 20 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 20 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo:701/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1010/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade do SAMBA NOBRE, representado pelo Sr. Edvaldo Lopes da Mata, CPF: 088.830.414-53, RG: 151.596, PIS nº:

1065031683-2, residente a Av. Jorge Coelho de Andrade, 411 – Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 07 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 07 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 739/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1060/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró

Objeto: Contratação por inexigibilidade de ELIZABETH FREITAS, representada pela Sra. Elizabeth Freitas de Souza, CPF: 090.564.014-40, RG: 1.811.427, PIS nº 1689002057-0, residente a rua Duodécimo Rosado, 206 – Nova Betânia – Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 05 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 05 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 742/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1039/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade da BANDA FEM³, representada pela Sra. Flávia Maiara Lima Fagundes, CPF: 064.436.174-36, RG: 002.363.935, PIS nº: 1619344116-7, residente a rua Joaquim Afonso, 182 – Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 28 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 28 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 6982013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1007/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade da BANDA GENS, representada pelo Sr. Francisco Alberto de Sousa, CPF: 480.994.734-34, RG: 782.460, PIS nº: 1230625307-4, residente a rua Edvan Andrade, 119 – Santa Delmira - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 27 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 27 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 740 2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1061/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de CARLOS JÚNIOR, representado pelo Sr. Francisco Carlos da Silva Júnior, CPF: 057.210.074-43, RG: 2.171.981, NIT nº 2003737415-4, residente a rua Herculan Couto, 1520 - Barrocas – Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 06 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 06 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 743/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1040/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de CHAVIER COSTA, representado pelo Sr. Francisco Chavier Costa, CPF: 008.721.978-67, RG: 1.952.957, PIS nº 1087140052-6, residente a Av. BRG Salema, 1320 – C-10 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 26 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 26 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 727/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1048/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de GENI DE PAULA, representado pelo Sr. Genivan Josué da



Costa Paula, CPF: 023.583.584-17, RG: 1.238.714, PIS nº: 1901166718-5, residente a rua Av. Dix-neuf Rosado, 157 - Centro - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 20 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 20 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 710/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1019/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade do MISTURA FINA, representado pelo Sr. Gustavo Jefferson Fernandes de Almeida, CPF: 068.272.144-19, RG: 25299193, PIS nº 1194100562-9, residente à rua Cícero Aires Lima, 1000 - Aeroporto - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial Musical, no dia 13 de setembro de 2013, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 13 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 716/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1027/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade do ECOART E ANTÔNIO FRANCISCO, representado pelo Sr. Guido Alves do Nascimento, CPF: 011.310.644-02, RG: 1835667, PIS: 1901914021-6, residente à rua Professor Tita, 05 - Abolição - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial Recital, nos dias 13, 14 e 27 de setembro de 2013, recebendo R\$ 800,00(oitocentos reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).  
Mossoró 13 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 720/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1033/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade de BERG DAUZACKER, representado pelo Sr. Rosemberg Dauzacker Noberto da Costa, CPF: 785.405.004-00, RG: 001.224.266, PIS nº 1703646720-5, residente à rua da Caridade, 201 - Bacural - Apodi/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial Musical, no dia 20 de setembro de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 20 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 702/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1011/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de NETINHO E BANDA, representado pelo Sr. João Francisco dos Santos Neto, CPF: 025.664.334-29, RG: 001.634.913, PIS nº: 1278887064-9, residente a rua João Cordeiro, 341 - Barrocas - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 07 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Mossoró 07 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 741/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1038/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de JOHNATHAN BESSA, representado pelo Sr. Johnathan Nascimento Bessa de Lima, CPF: 095.124.844-80, RG: 2.311.858, NIT nº 1314894264-6, residente a rua Benjamin Constant, 920 - Boa Vista - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 05 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 05 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 725/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1046/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade da BANDA ENCAIXE PERFEITO, representada pelo Sr. José Luiz de Queiroz Neto, CPF: 099.585.694-00, RG: 002.814.711, NIT nº: 2672572148-4, residente a rua Pedro Velho, 2379 - Santo Antônio - Mossoró/RN,

que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 20 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 20 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 700/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1009/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade do GRUPO MANTRA, representado pelo Sr. José Wilson de Amorim, CPF: 260.667.344-15, RG: 422.698, NIT nº: 1685874209-4, residente a rua Tavares de Lira, 125 - Santo Antônio - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 12 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 24 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 712/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1021/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade da Banda "RED BOOTS" representada pelo Sr. Luan Rodrigues Dantas, CPF: 091.981.324-07, RG 002593163 PIS nº 119.964.4424-1, residente a rua Gilberto Marcelino Sobrinho,03, - Nova Betânia - Mossoró-Rn, CEP 59.607.050, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Rock, no dia 24 de agosto de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 24 de agosto de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 733/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1054/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade de EDY LEMOS, representado pela Sra. Maria da Conceição, CPF: 222.070.074-72, RG: 632.175, PIS nº 1085721948-8, residente a rua Coronel Jacinto Tavares, 2337 - Abolição, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Brega, no dia 21 de setembro de 2013, recebendo R\$ 890,00(oitocentos e noventa reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 890,00(oitocentos e noventa reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 21 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 704/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1013/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de MARILIA KARDINALLY, representada pela Sra. Marília Kardnale Faustino da Silva, CPF: 080.915.814-08, RG: 003.079.590, NIT nº 2671404134-7, residente a rua Frei Miguelino, 1190 - Nova Betânia - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 12 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 12 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 719/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1032/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade do GRUPO NOCAUTE A PRIMEIRA VISTA, representado pelo Sr. Neuma Nascimento de Almeida, CPF: 392.871.574-72, RG: 668.432, PIS: 1213039917-9, residente à rua Josefina Pinto, 43 - Santo Antônio - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial Recital, nos dias 06, 20 e 21 de setembro de 2013, recebendo R\$ 800,00(oitocentos reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 21 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 723/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1043/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade da "BANDA HELPAFIVE", representada pelo Sr. Rafael Cunha Regis da Costa, CPF: 036.768.104-81, PIS nº 12787596.64-0, residente a rua Joaquim Nabuco, 13 - Alto da Conceição - Mossoró-Rn, CEP 59.600.300, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Rock, no dia 24 de agosto de

2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 24 de agosto de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 703/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1012/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade do GRUPO AMOR IDEAL, representado pelo Sr. Robson Estivam de Sousa Silva, CPF: 065.205.734-93, RG: 002.355.321, NIT nº: 1337004627-9, residente a rua Emílio Castelar, 560 - Barrocas - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 28 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 28 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 722/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1042/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade da Sr. Sadraque Eduardo Tavares Mendonça de Aquino, CPF: 011.646.574-37, RG: 1.700.726, PIS nº 2061374987-6, residente a rua Lopes Trovão, 163 - Doze Anos/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Esporte/Ginástica na Praça, nos dias 02, 04, 06, 09, 10, 12, 16, 18, 20, 23, 25 e 27 de setembro de 2013, recebendo R\$ 120,00(cento e vinte reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 13 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 706/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1015/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de SYMARA TÂMARA, representada pela Sra. Symara Tâmara Fernandes Carlos, CPF: 044.357.064-74, RG: 002.260.426, PIS nº 2090920644-3, residente a rua Tércio Rosado, 4299 - Abolição - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 27 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 27 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 734/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1055/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade da BANDA AKARA JAZZ, representada pela Sra. Tania Turene Gomes da Silva, CPF: 969.606.804-25, RG: 1.352.800, PIS nº 170.529.544-68, residente à rua Lili Duarte, 20 - Abolição I - CEP: 59.619-310 - Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacolo Cultural, no dia 21 de setembro de 2013, recebendo R\$ 717,00(Setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(Setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 21 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 716/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1025/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade da "BANDA MAD GRINDER", representada pelo Sr. Thassio Martins de Oliveira Dias, CPF: 056.628064-07, PIS nº 132.06167.64.6, residente a rua Joaquim Nabuco, 04 - Alto da Conceição - Mossoró-Rn, CEP 59.600.305, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Rock, no dia 24 de agosto de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 24 de agosto de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 737/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1058/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade das bandas "BANDA HELPAFIVE", "RED BOOTS", "BANDA MAD GRINDER", representada pela Associação Cultural do Sol, CNPJ: 10.407.379/0001-02, com sede a Rua Neuza Frache, 1930 - Sala 01, Bairro Capim Macio - Natal - RN, CEP: 59.082.100 - que irão se apresentarem no Projeto Estação do Rock, no dia 14 de setembro de 2013, recebendo cada banda R\$

1.330,00(um mil trezentos e trinta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 3.990,00(três mil novecentos e noventa reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 14 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 736/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1057/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade do cantor "TONY DRIKS" representado pelo do Sr. Venceslau José de Sousa Sobrinho, CPF: 096.435.914-68, RG: 000.101.248, PIS nº 102668703946, residente à rua Marechal Hermes, 1500 – Barrocas – Mossoró/RN, CEP: 59.621.160, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Brega, no dia 21 de setembro de 2013, recebendo R\$ 890,00(oitocentos e noventa reais por apresentação, totalizando o valor de R\$ 890,00(oitocentos e noventa reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 21 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 728/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1049/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade do TRIO CI-GANO, representado pelo Sr. Wanderley José de Oliveira, CPF: 333.166.197-04, RG: 02997238-7, PIS nº: 1032840103-7, residente a rua São Sebastião, 802 – Santa Delmira - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 19 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 19 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 724/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1045/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade do FORRÓ MAIS EU, representado pelo Sr. Antônio Darlan Gomes Dias, CPF: 061.950.724-19, RG: 1.852.651, NIT nº: 1602322973-6, residente a rua Benjamin Constant, 1200 – Boa Vista - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 26 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 26 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 642/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 934/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Processo: 735/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1056/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade de ALAN BARBOSA, representado pelo Sr. Alan Barbosa de Souza, CPF: 031.842.293-00, RG: 2004010422572 – SSP – CE, PIS nº 1.600.339.258-5, residente à Vila da Praia de Barreira, 08 – Barreiras - Icapuí/CE, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacolão Cultural, no dia 14 de setembro de 2013, recebendo R\$ 717,00(Setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(Setecentos e dezessete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 14 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 717/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1026/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade da Artista Plástica "NÓRA AIRES", representada pela Sra. Maria Honorata Aires, CPF: 243.042.984-53, NIT nº 11677536378, residente a rua Lopes Trovão, 1047 – Doze Anos – Mossoró-Rn, CEP 59.600.260, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Fazendo Arte no Sacolão, no dia 03 de agosto de 2013, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 03 de agosto de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 714/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1023/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade Artista plástico "CÉSAR SOUZA", representada pelo Sr. Cândido Adolfo de Souza Filho, CPF: 720.414.634-49, PIS nº 123.82591.59.7, residente a Travessa São José, 101 – Alto da Conceição – Mossoró-Rn, CEP 59.600.397 que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Fa-

zendo Arte no Sacolão, no dia 03 de agosto de 2013, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais)  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 03 de agosto de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 731/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1052/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade do Sr. Benedito do Nascimento, CPF: 535.626.904-87, RG: 1.777.149, PIS nº 210.18693.43-4, residente a rua Hamilton Camboim, 124, - Walfredo Gurgel – Caicó/RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Repente, no dia 31 de agosto de 2013, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 31 de agosto de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 744/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1041/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de JOÃO NETO, representado pelo Sr. João da Cunha Rebouças Neto, CPF: 012.527.414-99, RG: 1.943.492, NIT nº 1194347507-0, residente a rua Herculano Couto, 1491 - Barrocas – Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 06 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 06 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 717/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1026/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade da Artista Plástica "NÓRA AIRES", representada pela Sra. Maria Honorata Aires, CPF: 243.042.984-53, NIT nº 11677536378, residente a rua Lopes Trovão, 1047 – Doze Anos – Mossoró-Rn, CEP 59.600.260, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Fazendo Arte no Sacolão, no dia 03 de agosto de 2013, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 03 de agosto de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 715/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1024/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade Artista plástico "NEY MORAES", representada pelo Sr. Valdenel Ferreira de Moraes, CPF: 24235105434, NIT nº 11620935540, residente a Rua Tiradentes, 521 – Alto da Conceição – Mossoró-Rn, CEP 59.600.000 que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Fazendo Arte no Sacolão, no dia 03 de agosto de 2013, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 03 de agosto de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 732/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1053/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade do Sr. José Antônio Pereira, CPF: 289.237.744-72, RG: 503.636, PIS nº 1205415935-4, residente à Av. Cunha da Mota, 625 – Centro – Mossoró/RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Brega, no dia 21 de setembro de 2013, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 21 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 713/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1022/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: contratação por inexigibilidade Artista Plástico "NATHAN FIGUÉREDO", representado pelo Sr. Carlos Nathan de Sousa Figueiredo, CPF: 013.598.574-94, PIS nº 130.42815.64-0, residente a rua Tibério Burlamaqui, 80 – Paredões – Mossoró-Rn, CEP 59.610.130, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Fazendo Arte no Sacolão, no dia 03 de agosto de 2013, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por apresentação, totalizando o valor

de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 21 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 707/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 1016/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Objeto: Contratação por inexigibilidade de KELLY LIRA, representada pela Sra. Janekelly da Silva Lira, CPF: 061.474.174-28, RG: 1.513.839, NIT nº 2040181171-3, residente a rua Olivacy Rocha de Freitas, 249 - Aeroporto – Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência no dia 13 de setembro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) e no dia 14 de setembro no Memorial da Resistência/Sacolão Cultural, recebendo R\$ 717,00 por apresentação, totalizando o valor de R\$ 1.197,00(hum mil cento e noventa e sete reais).  
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93  
Mossoró 14 de setembro de 2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
ADITIVO 006 (READEQUAÇÃO) REFERENTE AO CONVITE N.º 158/2012 – SMED-

PROCESSO N.º 360/2012 - AO CONTRATO FIRMADO EM 10/07/2012  
Alteração contratual no item 4.1 da Cláusula quarta do prazo de vigência Constitui como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em construção civil, para prestação de serviços de reforma da quadra da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, situada à Rua Pedro Ciarlini, 856, Alto de São Manoel, Mossoró-RN  
PRAZO DE VIGENCIA : 90 dias  
PERÍODO: 09.07.2013. A 09.10.2013  
Data da assinatura: 03/09/2013  
EMPRESA: CMD – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADO: CLEIBER MOREIRA DIAS GOMES  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

ADITIVO Nº 002 – (PRAZO/VALOR) REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2011 – GES – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – FIRMADO EM 01.05.2011.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Epitácio Pessoa, nº 362 – Bom Jardim, nesta cidade, destinado ao funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI.  
PERÍODO: 30.04.2013 a 30.04.2014.  
VALOR MENSAL: 933,41  
VALOR TOTAL: 11.200,92  
DATA DA ASSINATURA: 30.04.2013  
LOCADOR: JOÃO ALVES DOS SANTOS  
ASSINA PELO LOCADOR: JOÃO ALVES DOS SANTOS  
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

**ADITIVO 003 (PRAZO/VALOR) REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO N.º 616/2010 – GEDS - AO CONTRATO FIRMADO EM 23/09/2010.**

Alteração contratual no item 4.1 da Cláusula quarta do prazo de vigência O objeto do presente contrato a locação do imóvel, localizado a Av. Rio Mossoró, nº 272, no bairro Alto de São Manoel, Mossoró-RN, para funcionamento do Centro de Convivência do Idoso Alto de São Manoel  
PERÍODO: 30.09.2013 a 30.09.2014.  
VALOR MENSAL: 1.949,22  
VALOR TOTAL: 23.390,64  
DATA DA ASSINATURA: 03.09.2013  
LOCADOR: ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO  
ASSINA PELO LOCADOR: ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO  
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

**ADITIVO 001 (PRAZO) REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 024/2012 – GES - AO CONTRATO FIRMADO EM 09/10/2012**

O presente TERMO ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo do contrato por mais de 12 (doze), é a contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços médicos, na especialidade de ortopedia e traumatologia, para atendimento nos ser-



viços de urgência e emergência em unidades de saúde públicas ou credenciadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que atendam às exigências técnicas da especialidade e com infra-estrutura adequada à execução dos serviços  
**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 12 meses  
**PERÍODO**: 09.10.2013. a 09.10.2014  
 Data da assinatura: 16/09/2013  
**EMPRESA**: SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORÓ S/S LTDA  
**ASSINA PELA CONTRATADO**: Antônio Vicente Dias de Andrade

Manoel Fernandes

da Silveira  
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

**ADITIVO 002 (PRAZO/VALOR) REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 281/2011 – GES - AO CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011.**

Alteração contratual no item 4.1 da Cláusula quarta do prazo de vigência O objeto do presente contrato a locação do imóvel, localizado na Rua: Bela Vista, S/N – Teimosos – nesta cidade, destinado ao Funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOS TEIMOSOS.  
**PERÍODO**: 29.04.2013 a 29.04.2014.  
**VALOR MENSAL**: 435,59  
**VALOR TOTAL**: 5.227,08  
**DATA DA ASSINATURA**: 03.09.2013  
**LOCADOR**: CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO TEIMOSOS  
**ASSINA PELO LOCADOR**: ANTONIO INÁCIO DA SILVA  
**ASSINA PELO LOCATÁRIO**: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

**ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE 74/2013- SEDUR.**

**CONTRATO FIRMADO EM 19/6/2013.**  
**OBJETO**: Serviços de CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS DA RUA JOSÉ GALDINO, BAIRRO AEROPORTO, NESTA CIDADE.  
**PRAZO VIGÊNCIA**: 90 (NOVENTA) DIAS.  
**PERÍODO**: 17/09/2013 à 15/11/2013.  
**DATA DA ASSINATURA**: 16/09/2013.  
**EMPRESA**: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERV. E MANUTENÇÕES LTDA.  
**ASSINA PELA CONTRATADA**: FRANCISCO SOARES DE PAIVA  
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**ADITIVO Nº 02 (PRAZO) REFERENTE À DISPENSA Nº 1125/2011 – SEDETEMA. CONTRATO FIRMADO EM 01.05.2011.**

**OBJETO**: Locação de 01 (um) prédio localizado à Rua João Pessoa, 25 – Centro. Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da sede da GUARDA MUNICIPAL/DEFESA SOCIAL.  
**PRAZO**: 05 (cinco) meses  
**Período**: 01/08/2013 à 01/01/2014.  
**Data da assinatura**: 31/07/2013.  
**LOCADOR**: FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES  
**ASSINA PELO LOCADOR**: FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES  
**ASSINA PELO LOCATÁRIO**: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário Municipal de Administração).

**PORTARIA Nº 1.096/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
 CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 1.982/2012-SEMAD, de 23 de outubro de 2012, que opina pela permanência do(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE BESSA, inquirido(a) no processo, bem como a comprovação da publicação, no Diário Oficial do Estado, da exoneração desta do cargo efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte (docs. acostados aos autos), e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).  
**R E S O L V E**:  
 Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 1.982/2012-SEMAD, de 23 de outo-

bro de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
 Secretário

**PORTARIA Nº 1090/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
 CONSIDERANDO o requerimento do servidor municipal, abaixo identificado, datado de 11/09/2013 e protocolado no mesmo dia, instruído de Diploma Eleitoral e Ata de Posse da Câmara Municipal de Mossoró-RN, pleiteando afastamento, sem remuneração, para o exercício de Mandato Eletivo de Vereador, e com embasamento legal no inciso II, do art. 110, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró).  
**R E S O L V E**:  
 Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, sem remuneração, do servidor JOSÉ HERONILDES ALVES DA SILVA, matrícula n.º 12573-3 - 2, Técnico de Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Alcides Martins Veras, com início em 10 de setembro de 2013 e encerramento previsto para 31 de dezembro de 2016, em razão de sua posse no cargo de Vereador do Município de Mossoró – RN, devendo retornar às suas atividades profissionais em 02 de janeiro de 2017.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de setembro de 2013

Antoneide Pereira Lima  
 Secretário

**PORTARIA Nº 1089/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
 CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró.  
**R E S O L V E**:  
 Art. 1º - ENQUADRAR o servidor FRANCISCO TOMAZ PACÍFICO JUNIOR, matrícula nº 13700-6, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, no Nível III, Referência 01, deste cargo.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
 Secretário

**PORTARIA Nº 1097/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
 CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público).  
**R E S O L V E**:  
 Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora EDILMA ANDRADE BARBOSA, matrícula nº. 9184-7, lotado (a) na Secretaria Municipal da Cultura – Biblioteca Municipal, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 16 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
 Secretário

**PORTARIA Nº 1103/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
 CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público).  
**R E S O L V E**:  
 Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora MARLENE ALVES DA SILVA, matrícula nº. 9033-6, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação – UEI Zezinha Gurgel Rodrigues, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 17 de setembro do corrente ano.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
 Secretário

**PORTARIA Nº 1113/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
 CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público).  
**R E S O L V E**:  
 Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora ANNE LIZABELLE LEITE DUARTE, matrícula no 13855-0, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
 Secretário

**PORTARIA Nº 1091/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
 CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008.  
**R E S O L V E**:  
 Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MIRIA LUZIA JÁ-COME DE FREITAS, matrícula n.º 13741-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Dr. Chico Costa, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 21/08/2013 a 17/02/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
 Secretário



**PORTARIA Nº 1098/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MANUELLA MAYARA DE MEDEIROS NUNES, matrícula n.º 13029-0, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – CRAS Sumaré, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 26/08/2013 a 22/02/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Senhor Antoneide Pereira Lima, com endereço profissional à Rua: Idalino de Oliveira, nº.106, Bairro: Centro, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão, em caráter irrevogável, formulado pelo servidor abaixo qualificado,

**RESOLVE:**

Clausula Única: Fica rescindido, a pedido, a partir de 20 de setembro do corrente ano, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e a servidora LAURIANA MARTINS DE SOUZA, sob matrícula nº 13058-3, ocupante do cargo de RE-CREADOR NÍVEL MÉDIO, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude. Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 19 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1112/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/2004/2009, ao(a) servidor(a) MARIA DO SO-CORRO BELO, matrícula n.º. 4793-3, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA SOUTO, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1111/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2006/2011, ao(a) servidor(a) VERONICA BRIGIDA DE ARAUJO PINTO, matrícula n.º. 9078-6, ocupante do cargo de A.S.G., lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRACEMA DE ARAUJO CALDAS, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1102/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (dias) meses, referente ao período aquisitivo de 08/1997/2002, ao(a) servidor(a) NUBIA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º. 5898-6, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 02/12/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1087/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 01/2002/2007, ao(a) servidor(a) LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA, matrícula n.º. 9411-0, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com prazo de vigência de 16/09/2013 a 16/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1085/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurí-

dica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2004/2009, ao(a) servidor(a) JOANA DARCE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula n.º. 5537-3, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) N. E. R. JERONIMO ROSADO PIQUIRI I, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1084/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (Seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05/1994/2004, ao(a) servidor(a) MARIA CONSUELO LUZ GOMES, matrícula n.º. 4779-2, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) N. E. R. CORNELIO BARBALHO, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1083/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1990/1995, ao(a) servidor(a) LUCIJANE DE SOUZA BEZERRA, matrícula n.º. 5383-2, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado(a) no(a) U. E. I. MARIA DOLORES FERNANDES - BOM JESUS, com prazo de vigência de 09/09/2013 a 09/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1082/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2002/2007, ao(a) servidor(a) ALEXANDRE NEVES DE MELO, matrícula n.º. 9480-3, ocupante do

cargo de Professor, lotado(a) no(a) E. M. PROF. CELINA GUIMARAES, com prazo de vigência de 16/09/2013 a 16/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1080/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) KATALYN KELLY R. DE OLIVEIRA, matrícula nº. 12538-5, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) CAPS - II MARIANA NEUMAN VIDAL, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1079/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09/2003/2008, ao(a) servidor(a) FATIMA MARIA DA SILVA FELIX, matrícula nº. 11529-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. DR AGNALDO PEREIRA, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1078/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/2007/2012, ao(a) servidor(a) GIZELDA MARIA CORREIA, matrícula nº. 5755-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) no(a) AMBULATORIO MATERNO INFANTIL, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1077/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2002/2007, ao(a) servidor(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3500-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) CAPS AD, com prazo de vigência de 09/09/2013 a 09/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1072/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2012, ao(a) servidor(a) JOAO MARIA LAURINDO OLIVEIRA, matrícula nº. 13414-7, ocupante do cargo de TÉCNICO DE RAIO X, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde - CENTRO CLÍNICO PROF. VINGT- UN ROSADO, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1070/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2002/2007, ao(a) servidor(a) GERLANIA GOMES DE ALENCAR, matrícula nº. 11482-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S DR MOISES DA COSTA LOPES, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1071/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurí-

dica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2007/2012, ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE DE FREITAS, matrícula nº. 5864-1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde - CAIC, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1069/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2008/2013, ao(a) servidor(a) WILSON EDNO DE FREITAS JALES, matrícula nº. 12354-4, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) U. DE SAUDE FRANCISCO CANINDE FERREIRA - MAISA I, com prazo de vigência de 01/09/2013 a 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1035/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2004/2009, ao(a) servidor(a) EVARISTA NETA MARTINS SILVEIRA, matrícula nº. 2059-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 02/10/2013 a 02/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO AMBIENTAL**

**SÚMULA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA**

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil treze, com quórum estabelecido às nove horas e trinta minutos, no Auditório da Biblioteca Ney Pontes Duarte, cidade de Mossoró/RN, reuniu-se, em sua vigésima sétima reunião ordinária, sob a presidência do Senhor FRANCIDAULE LEITE AMORIM – SGA. O Presidente suplente abriu a sessão cumprimentando e agradecendo a participação de todos. Verifica se o quórum está formado, para dar continuidade à reunião. O Senhor Francidaule Leite Amorim, justifica a ausência do Presidente do CONDEMA o Sr. José Mairton Figueredo de França, relatando que este está no momento com uma equipe técnica junto com a Prefeitura do município analisando algumas áreas poluídas e que terão intervenção do saneamento. Através do Sr. Francidaule pede desculpas por não estar



presente. Foi discutida em pauta a formação de uma Comissão para avaliação ou modificação do Regimento Interno. Para formar essa Comissão o quórum tem que estar formado com no mínimo cinquenta por cento dos Conselheiros, verifica-se então, e o presidente suplente sugere a Conselheira Derlange da Rocha Sales para fazer parte desta comissão, pois seus conhecimentos jurídicos serão relevantes, esta aceita. O Sr. Kleber Jacinto se candidata, assim também o Sr. Francidaule, enquanto que os demais membros presentes entram em acordo que o quarto membro desta comissão que deve ser o representante do CREA, pois foi este quem levantou esta pauta, então todos concordam. Logo em seguida é informado que um procedimento de licenciamento em relação à exigência do Atestado de Vitória do Corpo de Bombeiros – AVCB foi alterado. De acordo com a Lei Nº 2.568 de 14 de dezembro de 2009 Art. 13º as Licenças de Operação estão condicionadas a liberação deste Atestado pelo corpo de Bombeiros, entretanto as outras licenças que não autorizam o funcionamento do empreendimento poderão ser liberadas com a apresentação do protocolo de entrada dos projetos no Corpo de Bombeiros, quando for o caso as pendências indicadas no relatório da análise do corpo de bombeiros serão tratadas com condicionantes na Licença de Instalação. O Presidente abriu a palavra franca quando pronunciaram: a) O Sr. Kleber Jacinto traz algumas perguntas a respeito dos fogos de artifício, questionando os procedimentos da comercialização, utilização, localidade e quem pode utilizar certos fogos. O Sr. Francidaule adianta que existe legislação para este tipo de trabalho, e que é feito uma vistoria do corpo de bombeiros. Então fica decidido que se convida para a próxima reunião um técnico no corpo de bombeiros para esclarecer esses procedimentos. O conselheiro ainda expõe o esclarecimento sobre as Sacolas Plásticas, pois não se viu uma mudança significativa após o projeto ser aprovado na legislação. O Sr. Francidaule explica que falta regulamentação e que seria interessante que o Conselho "tomasse conta" dessa regulamentação. O Conselheiro conclui sua palavra relatando como foi a Conferência das Cidades realizada em ASSU. b) Ronaldo Pereira fala da importância do Comitê de Bacias, onde o prof. Mairton França faz parte, e questiona de que forma poderia o Conselho ligar os trabalhos com o Comitê. O Sr. Francidaule diz que o presidente Mairton França sempre traz informações do Comitê para as reuniões do Conselho, de forma que tudo sobre o que está sendo realizado sobre o meio ambiente seja repassado para o Conselho. c) Michelleline do Vale questiona como é feito o descarte dos resíduos das clínicas veterinárias para que ela possa repassar aos alunos de pós-graduação das faculdades ao qual ela faz parte. O Sr. Francidaule diz que este resíduo é considerado perigoso. A conselheira conclui questionando se há fiscalização para esse setor. O Sr. Francidaule, então diz que a partir de agora irá colocar no segmento da fiscalização, e que estas deverão esclarecer a destinação dos resíduos perigosos deles. d) Francidaule Leite Amorim fala da greve dos fiscais ambientais e urbanísticas e que a procuradoria está analisando as reivindicações dos fiscais, porém perceberam-se algumas irregularidades da greve e que vai pedir a ilegalidade da greve, e o município não pode se omitir a isso, para que não ocorra uma improbidade. e) José Cabral fala sobre os medidores da CAERN, e dos desperdícios de água. Fica decidido maior esclarecimento desses problemas ao conselheiro representante da CAERN. f) Ivanaldo Xavier diz que a conferência Estadual das cidades foi cancelada. O presidente suplente encerrou a reunião as 9h53min.

**PEDIDO DE LICENÇA**

Tiago Fernandes Bezerra. CNPJ17. 049.056/0001-

33torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Gráfica FB2 Localizada a Rua: Jerônimo Rosado, 332 Bairro: Centro CEP 59.610-020MOSSORÓ/RN.

Tiago Fernandes Bezerra  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Carrefour Comércio e Indústria Ltda. CNPJ45. 543.915/0001-81torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, a Licença de Instalação para Posto Carrefour Localizada a Rua: João da Escossia, 1724 Bairro: Nova Betânia CEP 59.607-330MOSSORÓ/RN.

Amadeu Peixoto Machado  
Procurador

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada para Residencial Mossoró 01. (Construtora B. Santos Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada para Residencial Mossoró 02. (Construtora B. Santos Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada para Residencial Mossoró 03. (Construtora B. Santos Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada para Residencial Mossoró 04. (Construtora B. Santos Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada para Residencial Mossoró 05. (Construtora B. Santos Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Autorização para Supressão vegetal para Uso Alternativo do Solo para Residencial Mossoró (Construtora B. Santos Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada para Condomínio Viverde. (A M Construções Comércio e Industrial Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada para Condomínio Residencial José Galdino Cavalcante. (Luiz Fernando Rocha Serafim.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Alteração para Granja Com Ovos. (Creudimar Brito Câmara-ME.)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PREVI-MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 156/2013 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da servidora LUCIA MARIA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, Diretora Administrativa e Financeira, para participar, no dia 18 de setembro de 2013, de treinamento referente à mudança no Desenvolvimento Previdenciário e Comprovante de Repasse para um novo formulário denominado "Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR", atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 17 de Setembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 157/2013 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da servidora JESSICA FREIRE NOLASCO, Assistente Previdenciária, para participar, no dia 18 de setembro de 2013, de treinamento referente à mudança no Desenvolvimento Previdenciário e Comprovante de Repasse para um novo formulário denominado "Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR", atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 17 de Setembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO  
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO  
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA  
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

DIRETOR-GERAL  
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR